



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Química

Resolução CID N° 018/2019

O Conselho Interdepartamental do IQ, em sua 370ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2019, aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração da Resolução CID 015/2019, como segue:

NORMAS PARA CONTROLE DOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NAS DISCIPLINAS EXPERIMENTAIS DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA – UNICAMP

Altera as Normas aprovadas na 285ª Sessão do Conselho Interdepartamental (CID) do IQ/Unicamp divulgada pela CG, através da Circular CG-IQ n. 01/2010.

1) No primeiro dia de aula, o (s) docente (s) responsável (is) pela disciplina deve (m) instruir os alunos sobre o uso correto de todos os materiais e instrumentos que serão utilizados durante as aulas experimentais do semestre e informá-los, claramente, sobre o conteúdo desta norma, dos itens 2 ao 10. Esta norma deve fazer parte das apostilas distribuídas aos alunos no início da disciplina e uma cópia deve estar disponível na página da CG/IQ.

1.1) No primeiro dia de aula, os alunos deverão assinar um termo no qual oficializam seu conhecimento sobre o conteúdo da presente norma.

2) Cada aluno deve trazer para o laboratório material próprio, sem o qual não poderá participar e executar a aula experimental, e será atribuída **FALTA** à aula. Esse material consiste em avental longo de manga comprida, óculos de proteção e luvas.

3) Para as disciplinas experimentais em que o aluno (ou grupo) recebe um armário exclusivo, contendo vidrarias que serão utilizadas no decorrer da disciplina, ele deverá trazer para o laboratório, no primeiro dia de aula, um cadeado que ficará permanentemente no armário, durante o semestre, e a chave é propriedade do aluno, que assume completa responsabilidade por ela, assim como pelo conteúdo do armário durante o decorrer da disciplina. Se necessário, os armários poderão ficar trancados com cadeados do IQ no prazo máximo de uma semana e, durante este período, o aluno (ou grupo) não estará isento das responsabilidades sobre a integridade dos materiais. No início da segunda aula, o cadeado deverá ser devolvido aos técnicos e substituído por um próprio; caso contrário, o armário permanecerá aberto sob responsabilidade total do aluno (ou grupo).

3.1) No primeiro dia de aula do semestre, o aluno (ou grupo) confere se o material que consta na lista do kit de materiais distribuído pelos técnicos está completo e em perfeito estado de uso e, se assim o for, assina a lista, declarando, por escrito, o seu recebimento.

3.2) Caso haja irregularidades, ou seja, itens em falta/excesso ou danificados, o aluno deve procurar imediatamente o técnico para solicitar a reposição do material, antes de assinar a lista.



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Química

- 3.3) Em caso de impossibilidade de reposição imediata do material, o técnico deverá fazer uma observação na lista, datar e assinar, após o que o aluno assinará a lista.
- 3.4) A lista não pode apresentar itens riscados, apagados ou rasurados, a não ser que conste observação datada e assinada pelo técnico responsável, indicando o motivo da alteração.
- 3.5) No momento da assinatura da lista, o aluno (ou grupo) também estará confirmando o conhecimento desta resolução.
- 3.6) No transcorrer do semestre, se o aluno ou grupo esquecer a chave que abre o armário, caberá ao docente responsável decidir se o aluno participará da aula ou autorizará o técnico a romper o cadeado, sem qualquer ônus ao técnico ou ao Instituto de Química, no que tange à reposição do cadeado violado. Durante o período em que o armário ficar aberto, o aluno (ou grupo) assume inteira responsabilidade, em caso de dano ou ausência de qualquer material do armário.
- 4) Para as disciplinas experimentais em que o aluno (ou grupo) não recebe um armário exclusivo, mas o compartilha com outras turmas no decorrer do semestre, ele assinará uma lista para ciência de que utilizará o mesmo armário durante este período. A conferência dos materiais deve ser feita todas as aulas pelos próprios alunos, no início de cada experimento. Caso sejam encontradas irregularidades, os técnicos do laboratório deverão ser informados para providenciar a troca ou reposição do material e fazer o registro dos itens repostos. A responsabilidade pelas faltas ou danos é do último grupo que utilizou aquele armário antes da reclamação. O aluno responsável estará sujeito às mesmas sanções descritas no item 10.2 desta resolução.
- 5) Em caso de quebra ou danos a instrumentos e/ou materiais disponibilizados para a realização da aula experimental, o aluno deverá comunicar imediatamente ao docente responsável e ao técnico, mostrando-lhe o dano causado. O técnico fará o devido registro no caderno e a reposição do material. Caberá ao docente, após o relato do aluno (ou grupo), decidir se o mesmo caracterizou prática de dano.
- 5.1) Caracterizam prática de dano: a não observação dos procedimentos indicados pelo docente; o não cumprimento de ordem expressa do docente ou do técnico de laboratório; e a não observação das normas de segurança do IQ.
- 5.2) Em caso de prática de dano, o aluno deverá repor ao Instituto de Química o material danificado.
- 6) Durante o decorrer da aula experimental, o aluno poderá solicitar ao técnico do laboratório o empréstimo de material complementar, conforme orientação do docente responsável. Neste caso, o técnico anotarà em caderno próprio o material emprestado e o nome do aluno que solicitou o empréstimo.
- 6.1) Todo material emprestado nestas condições deve ser obrigatoriamente devolvido ao técnico ao término da aula, nas mesmas condições em que foi retirado. No decorrer da aula, esse material é de responsabilidade do aluno (ou grupo) e, em caso de dano, o aluno deverá proceder como descrito no item 5.
- 6.2) No ato da devolução, o aluno deve solicitar que o técnico registre a devolução do material no caderno, em sua presença. Quando a devolução do material pelo aluno não constar no caderno de empréstimo de material complementar, o aluno será notificado e terá que fazer a reposição do material ao Instituto de Química.



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Química

7) O docente e/ou técnico do laboratório pode, a qualquer momento, solicitar vistoria do armário ou do material em uso, na presença do aluno (ou grupo).

8) O material comum, utilizado por vários grupos de alunos, simultaneamente ou não, é disponibilizado pelos técnicos e, neste caso, não há registro de empréstimo. Entretanto, em caso de dano, o aluno responsável deverá proceder como descrito no item 5.

9) Na data agendada pelo docente será realizada a conferência e devolução dos armários. Nesta data, o técnico de laboratório verificará, na presença dos alunos, todos os materiais contidos nos armários e anotará, nas listas de conferências, quaisquer quebras, danos ou faltas e os alunos assinam, tomando ciência. A relação das pendências de cada armário será enviada ao docente responsável. Em caso de dano, quebra ou ausência de material, o aluno (ou grupo) será comunicado imediatamente para providenciar a reposição do material ao Instituto de Química (Regimento Geral da Universidade, Título X - Do Regime Disciplinar, Artigo 235).

9.1) Na ausência do aluno (ou grupo) portador da chave que abre o cadeado, nesta data, o técnico de laboratório fica autorizado a romper o lacre sem qualquer ônus a ele ou ao Instituto de Química no que tange à reposição do cadeado violado. Neste caso, o aluno (ou grupo) abre mão do direito de participar da vistoria do material contido no armário e assume inteira responsabilidade em caso de dano ou ausência.

9.2) Após a conferência, o conteúdo dos armários volta a ser de responsabilidade dos técnicos do laboratório.

10) Tendo sido caracterizada a prática de dano, o aluno (ou grupo) deverá, até a data agendada pelo docente e divulgada no Plano de Desenvolvimento da Disciplina, entregar ao técnico o documento comprovando a reposição do (s) material (is).

10.1) Reposição: exclusivamente via depósito bancário identificado na Conta da Universidade Estadual de Campinas. Em cada laboratório há um caderno com as especificações e os valores dos materiais. Se assim o desejar, o aluno poderá solicitar a um estabelecimento de artigos para laboratórios um orçamento com as devidas especificações do material danificado, e encaminhá-lo ao técnico para ciência do valor a ser pago.

10.2) No caso em que o aluno (ou grupo) não comprovar a reposição do material até a data agendada, a prática de dano será considerada infração à disciplina, segundo o inciso I do artigo 227 do Regimento Geral da Universidade, e o rendimento escolar final do aluno (ou alunos integrantes do grupo) será expresso com a nota 0,0 (zero vírgula zero), independentemente dos outros instrumentos de avaliação utilizados pelo (s) docente (s) na disciplina, caracterizando uma sanção disciplinar por prática de dano. Esta será a nota final informada à DAC (Diretoria Acadêmica).

Encaminhe-se à CG e aos Departamentos para ciência.
Secretaria da Diretoria/IQ, 04 de dezembro de 2019


Prof. Dr. Marco Aurélio Zezzi Arruda
Diretor do Instituto de Química

Prof. Dr. Marco Aurélio Zezzi Arruda
Diretor
Instituto de Química/Unicamp
Matr. 261548